

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO MUNICIPAL 204/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram devidamente notificados pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

CONSIDERANDO que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

CONSIDERANDO que no último dia 18/06/2021 o Plenário do Supremo Tribunal Federal ao decidir o RE 1302501/PR2, de relatoria do Ministro Luiz Fux, por unanimidade, fixou em sede de repercussão geral (**Tema 1150**), a tese de que se houver previsão de vacância de cargo em lei local, os servidores públicos aposentados pelo regime geral de Previdência Social não têm direito de serem reintegrados no mesmo cargo.

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALCE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA anteriormente** de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua conseqüente exoneração conforme previsão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, a servidora abaixo relacionada a partir do dia 20 de junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍC	RG	CPF
ANTONIA CELIA LOPES	GARI	114801	**6092** SESP/PR	**1.088.419**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 20 de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 069/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **BRAVAPACK LTDA**
CNPJ N.º: 05.874.566/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E SACOLAS RECUPERADAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 21/06/2024, passando a vencer em 21/06/2025, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse da continuidade do fornecimento dos materiais, conforme solicitação da Secretaria De Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SEISUMA), por meio da Comunicação Interna nº 188/2024 com a manifestação de vontade por parte da empresa e a pesquisa de preço que comprova que os preços são vantajosos para a administração, além da autorização do Gabinete do Prefeito, para a renovação da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA QUINTA da ata de registro de preços.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 20 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 041/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 070/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CPC COMERCIAL LIMITADA**
CNPJ N.º: 40.316.596/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS E SACOLAS RECUPERADAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 21/06/2024, passando a vencer em 21/06/2025, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse da continuidade do fornecimento dos materiais, conforme solicitação da Secretaria De Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SEISUMA), por meio da Comunicação Interna nº 188/2024 com a manifestação de vontade por parte da empresa e a pesquisa de preço que comprova que os preços são vantajosos para a administração, além da autorização do Gabinete do Prefeito, para a renovação da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA QUINTA da ata de registro de preços.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 20 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 079/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.931.567/0001-93

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019-SEAB, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo da execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços podendo, conforme cronograma físico-financeiro, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução dos serviços contratados, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observadas as exigências legais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.014.170,00 (um milhão, quatorze mil cento e setenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca De Araçongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 20 de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Ofício nº 26/2024

Assunto: Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 022/1994, a Lei Municipal nº 153/2011 e a Lei Municipal nº 779/2023; conforme determinado em Plenária no dia 17 de janeiro de 2024, vem, por meio deste, **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMAS para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, ÀS 14:00H, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO NA RUA MANUEIRA GARCIA, Nº 23, CENTRO, SABÁUDIA/PR**, momento no qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Resolução nº 12/2024, referente à criação da Comissão de Trabalho para discussão, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, em vistas de compreender se esse se encontra sendo realizado em consonância com as deliberações elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social;
2. Discussão, avaliação e fiscalização da Portaria nº 215/2024, referente aos atendimentos médicos que estão sendo realizados nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) Centro do Idoso Ives Furlan;
3. Aprovação do Termo de Convênio de Repasse para a Entidade APAE.

Aos Usuários e Usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sabáudia/PR, bem como funcionários e funcionárias da Política de Assistência Social do município e profissionais de outras políticas sociais que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMAS são abertas e todos possuem direito a voz.

Atenciosamente,

Sabáudia, 19 de junho de 2024.

BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI
PRÉSIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº275/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JUNIOR CEZAR OTONI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, estatutário efetivo, matrícula nº791, CPF: XXX.255.829-XX, **10 (DEZ) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custeio de viagem até o estado do **RIO GRANDE DO SUL-RS**. Referente ao memorando de número 15/2024-GDP do INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) e Ofício de número 077/2024/RO/LG/GOV/RS, que solicita continuidade da missão voluntária para atendimento à população atingida pelo desastre climático. Com previsão de saída no dia 23/06/2024 às 12:00h e retorno programado para o dia 03/07/2024 às 12:00h. Meio de transporte **MERCEDES-BENZ 1419 – Placa: RHP-3C20**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº274/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JUNIOR CEZAR OTONI, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, estatutário efetivo, matrícula nº791, CPF: XXX.255.829-XX, a antecipação de verba especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear despesas de viagem, como combustível, pedágio e outras, até o estado do **RIO GRANDE DO SUL-RS**. Referente ao memorando de número 15/2024-GDP do INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) e Ofício de número 077/2024/RO/LG/GOV/RS, que solicita continuidade da missão voluntária para atendimento à população atingida pelo desastre climático.

Mediante a isso todas as despesas e gastos, terão a sua obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal, o valor restante desta antecipação, terá a sua importância devolvida ao erário do município pelo beneficiário.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 273/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA – nº 003/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Moisés Soares Ribeiro	CPF: xxx.249.309-xx	Matrícula: 257
		Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: xxx.310.609-xx	Matrícula: 132
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Almada	CPF: xxx.017.629-xx	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 044/2024	Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 003/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019-SEAB, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.		
Valor total: R\$ 1.014.170,00 (um milhão, quatorze mil cento e setenta reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.		
Execução dos Serviços: 05 (cinco) meses, a contar da data da ordem de serviço.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 20 de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho para discussão, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem as Lei Municipal nº 22/1994; Lei Municipal nº. 153/2011 e nº Lei Municipal nº 779/2023;

CONSIDERANDO em específico o Art. 13 da Lei Municipal nº 22/1994, que dispõe das competências do CMAS;

CONSIDERANDO o deliberado em Plenária no dia 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Trabalho para discussão, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, em vistas de compreender se esse se encontra sendo realizado em consonância com as deliberações elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A composição da Comissão de Trabalho se dará com a representação de conselheiros(as) titulares ou suplentes.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho terá como função:

- I. Discussão, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, para identificar se esse se encontra sendo realizado em consonância com as deliberações elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elencar possíveis alterações que se façam condizentes com a realidade atual do município no que tange à oferta de unidades, serviços, programas e projetos na Política de Assistência Social, objetivando que o Plano esteja em consonância com a defesa e o fortalecimento da Política de Assistência Social do município;
- III. Garantir que as alterações caminhem em concordância com o que preconiza as normas deliberativas do SUAS;
- IV. Realizar Relatório Final contendo as alterações realizadas para a apreciação e aprovação deste Conselho;

Parágrafo Único: A Comissão de Trabalho durará o tempo necessário para discussão, avaliação e fiscalização do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, e será composta apenas para este fim.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

Art. 4º - Ficam nomeados(as) os(as) seguintes Conselheiros(as) para a composição da Comissão de Trabalho, sendo as representações conforme segue-se abaixo:

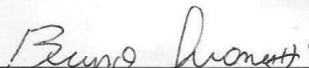
Bruno Vinicius Pereira Juanutti	Governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Débora Cristina Geraldo de Souza	Governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Eliana Batista da Silva Pontes	Governamental (Secretaria Municipal de Saúde);
Letícia Cabral Gonçalves Lopes	Governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 5º - A Comissão de Trabalho possui autonomia para definir a organização de suas atividades, bem como calendários de reuniões e encontros que se fizerem necessários;

Art. 6º - A Comissão de Trabalho contará com o apoio da Mesa Diretora do CMAS;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 19 de junho de 2024.


BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Altera a redação da Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/1994;

CONSIDERANDO, em específico, o Art. 13 da Lei Municipal nº 22/1994, que dispõe das competências do CMAS;

CONSIDERANDO o deliberado em Plenária no dia 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 10/2024, a qual dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho.

Art. 2º - A ementa da Resolução nº 10/2024 CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho para fiscalização das Entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil conveniadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Criar a Comissão de Trabalho para a fiscalização das Entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil conveniadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 4º - O art. 3º em seus incisos I, II, III e IV passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

- I. Realizar reuniões, conforme calendário estabelecido pela própria Comissão, visando análise documental das Entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil e fomento de estratégias para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
- II. Analisar o funcionamento das Entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil, englobando, assim: os fluxos estipulados, os serviços prestados aos usuários e usuárias(os) que acessam;
- III. Averiguar as condições de trabalho dos(as) profissionais vinculados(as) à Entidade e/ou serviços prestados pela Sociedade

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. SabáudiaParaná.

Civil, que estejam diretamente ligados à oferta da Política de Assistência Social;

- IV. Apurar se o funcionamento das Entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social do município está caminhando em concordância com o que preconiza as normas deliberativas do SUAS;

Art. 5º - O Parágrafo Único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

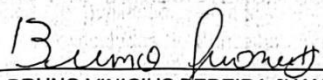
Art. 3º.....

Parágrafo Único: A Comissão de Trabalho durará o tempo necessário para a aproximação e avaliação das entidades e/ou serviços prestados pela Sociedade Civil vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social do município.

Art. 6º - Permanecem sem prejuízo os demais artigos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 20 de junho de 2024.


BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Altera a redação da Resolução nº 11/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/1994;

CONSIDERANDO, em específico, o Art. 13 da Lei Municipal nº 22/1994, que dispõe das competências do CMAS;

CONSIDERANDO o deliberado em Plenária no dia 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 11/2024, a qual dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho.

Art. 2º - A ementa da Resolução nº 11/2024 CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão de Trabalho para fiscalização dos serviços, programas e projetos executados no âmbito público da Política de Assistência Social do município vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Criar a Comissão de Trabalho para a fiscalização dos serviços, programas e projetos executados no âmbito público da Política de Assistência Social do município;

Art. 4º - O art. 3º em seus incisos I, II, III e IV passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

- I. Realizar reuniões, conforme calendário estabelecido pela própria Comissão, visando fomento de estratégias para acompanhamento e avaliação dos serviços, programas e projetos executados no âmbito público da Política de Assistência Social e vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município;
- II. Analisar o funcionamento dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social do município, englobando, assim: os fluxos estipulados e os serviços, programas e projetos executados no âmbito público prestados aos usuários e usuárias(os);

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

- III. Averiguar as condições de trabalho dos(as) profissionais vinculados(as) à Secretaria Municipal de Assistência Social
- IV. Apurar se os serviços, programas e projetos executados no âmbito público ofertados pela Política de Assistência Social do município está caminhando em concordância com o que preconiza as normas deliberativas do SUAS;

Art. 5º - O Parágrafo Único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

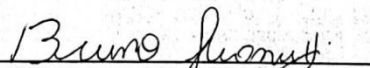
Art. 3º.....

Parágrafo Único: A Comissão de Trabalho durará o tempo necessário para a avaliação e fiscalização dos serviços, programas e projetos executados no âmbito público da Política de Assistência Social do município vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Permanecem sem prejuízo os demais artigos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 20 de junho de 2024.


BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira., 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2024
	Processo Adm.: 28/2024 Data do Processo: 21/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
 b) **Nr. Licitação:** 14/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 20/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA INCLUINDO O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Total dos itens

A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS	9.810,00
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21.360,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	393.808,77
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.845,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	3.039,70
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	1.670,00
CIRURGICA PRIME LTDA	66.667,05
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1.156,50
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	47.173,40
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	65.318,35
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.728,00
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	48.696,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA	26.644,90
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	882,20
ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA	36.800,00
F.A.P ALEIXO LTDA	7.630,40
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	288,00
FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	3.649,95
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	137.164,88
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	4.585,00
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	3.635,00
KIENTRO BRASIL LTDA	1.582,50
L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	6.750,00
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	6.774,72
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	1.599,20
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	19.961,10

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2431 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 20 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	8.560,15
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	55.650,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	8.699,88
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.336,40
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	1.347,00
ODONTOMED CANAA LTDA	572,00
ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	10.868,70
PABLO LUIS MARTINS	5.259,60
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	60.862,50
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	749,70
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	9.838,80
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	5.800,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.950,95
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.515,00
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	29.900,00

Total Geral: 1.150.131,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência	05.001.10.302.0011.2029.3.3.90.30.00	R\$ 2.128.629,81

Sabáudia, 20 de Junho de 2024

.....
Assinatura do Responsável